



Contrato nº 271/2011: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) da Concorrência nº 001/2011, Processo Administrativo nº 86.120/2010 para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Empresa: ALEXANDRE PICCININI LOPES, CNPJ nº 06.084.332/0001-88, com sede na Rua Euclides Aranha, nº 1327 A, sala A Itaqui/RS.

1. OBJETO:

PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carne moída de 2ª	3.950 kg	R\$ 8,30	R\$ 32.785,00,00

1.1. Os gêneros perecíveis serão solicitados conforme necessidade.

2. PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, incidindo MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme prevê o item 6.2 do ato convocatório.

2.1. Os gêneros deverão ser transportados em veículos fechados e apropriados, no caso da entrega de carne e frango deverá ser entregue em caminhão frigorífico.

2.2. Os perecíveis deverão ser entregues pesados e embalados.

3. LOCAL DA ENTREGA: Rua João Sisnando Dubal Goulart, S/N, Centro, Itaqui/RS de segunda a sexta no seguinte horário: Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h 30 min. às 17h, ou em local informado pela Secretaria de Educação.

4. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 32.785,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta



e cinco reais). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na Tesouraria do Município 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria mediante laudo da Secretaria de Educação.

4.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Manutenção desenvolvimento Ensino - MDE
Projeto Atividade: 2047 – Merenda Escolar União
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Reduzido: 1178
Recurso: PNAE FUNDAMENTAL – R\$ 14.785,00

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Manutenção desenvolvimento Ensino - MDE
Projeto Atividade: 2172 – Merenda EJA
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – reduzido - 2264
Recurso: EJA – R\$ 18.000,00

6. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 14 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Gil Marques Filho

Prefeito Municipal